



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 1107/2020

Processo Administrativo nº 4221/2020

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 111/2020

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, com sede junto a Avenida Conselheiro Nebias, nº 726, sala 113, Boqueirão, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.045-002, telefone de contato: (13) 2138-9310/9311, endereço eletrônico e-mail: celsogarcia@webnets.com.br, **dados bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 4140, Conta Corrente 1149-2**, daqui por diante denominada "**CONTRATADO**", neste ato representada por **CELSO RICARDO DE MAURA GARCIA JUNIOR**, representante legal, nascido aos 30/07/1988, portador da Cédula de identidade RG nº 44.052.796-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 82, apartamento 146, Vila Belmiro, na cidade de Santos/SP – CEP – 11075-340, telefone de contato: (13) 2138-9310/9311 / 13 9.9177-6743, endereço eletrônico e-mail: celsogarcia@webnets.com.br, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO** Fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital compreendendo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e atualizações. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, treinamento presencial e suporte técnico no dia a dia, conforme descrito no Anexo "Único", e a proposta comercial apresentada pelo Contratado, que desde já fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Se constatado por um agente da Seção de Processamento de Dados, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o avençado, após contraditório do contratado, a presente avença poderá ser rescindida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, bem como nos instrumentos convocatórios e contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 2.2. Não reconhece o Município, quaisquer subcontratações por parte do Contratado, cabendo a este sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.
- 2.3. O Município exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados através da Seção de Processamento de Dados, o que não isentará a contratada de suas exclusivas responsabilidades.
- 2.4. Cabe exclusivamente ao Contratado, na execução dos serviços, a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição junto à Prefeitura, Conselhos Regionais e afins, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas e responsabilidades pelas omissões eventualmente verificadas.
- 2.5. A Manutenção e trocas materiais deverão seguir todas as normas de segurança e instrução do fabricante, bem, como, respeitar todas as orientações da Seção de Processamento de Dados, de modo a não causar transtornos ao funcionamento administrativo da seção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O regime de execução do presente é o de menor preço e o Contratado se obriga a executar os serviços pelo preço global transcrito no Anexo "Único".
- 3.2. Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.
- 3.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço global referente ao objeto contratado estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, benefícios do Contratado, incluindo ainda sem qualquer exceção todas as despesas e pessoal de modo que os referidos preços constituem a única remuneração ao Contratado pela efetiva execução dos serviços em objeto respondendo ainda o Contratado por obrigações tributárias e previdenciárias.
- 3.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato mencionado no item 3.2 acima.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços será de **12 (DOZE) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será realizado 20 (vinte) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente vistada por um agente da Seção de Processamento de Dados, após conferência dos serviços realizados, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para atender as despesas deste contrato serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Governo

Despesa 2472

Categoria Econômica 33.90.40-16

Rubrica Orçamentária 04 124 7001 2243

Código de Aplicação 110000 F01 RP

RS 12.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONTRATADO

8.1. O Contratado obrigará-se a:

8.1.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto do contrato.

8.1.2. Permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação dos serviços pela Seção de Processamento de Dados.

8.1.3. Refazer às suas expensas, o serviço executado com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrente de informação errônea do Município sem prejuízo das multas contratuais.

8.1.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, e deverão ser pagos nas épocas devidas.

8.1.5. Responsabilizar-se cível e criminalmente, por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução dos serviços, ficando expressamente afastada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do contratante.

8.1.6. A contratada se responsabiliza ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

a) TREINAMENTO

1. A Contratada deverá fornecer documentação e treinamento para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA que faram uso do sistema;
2. Deverá fornecer manual técnico completo da ferramenta, em formato .PDF, disponível para acesso a qualquer momento e que contenha de forma detalhada todas as funcionalidades do Sistema. Além disso, deverá conter imagens das telas para ilustrar melhor;
3. Deverá comunicar os usuários do sistema, funcionários da Prefeitura, sempre que houver a manutenção ou atualização do sistema contratado;
4. Deverá providenciar treinamento de novos módulos, alterações, melhorias ou modificações sempre que necessário;
5. A contratante resguardar-se no direito de solicitar a contratada que seja realizada a revisão do treinamento, sem ônus para o contratante, se o treinamento ministrado for julgado insuficiente;
6. A contratada deverá disponibilizar novo treinamento, ou o devido reforço, aos usuários e novos usuários do sistema, funcionários da Prefeitura, após o prazo de 12 meses a contar do último treinamento ministrado, se assim a contratante solicitar.

MANUTENÇÃO E SUPORTE

7. Fornecer suporte remoto via telefone e e-mail durante o horário comercial.
8. Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contra turno ao horário de atendimento da Contratante, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários. Os processos de atualizações do Sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários: que deverão ter o Sistema estabelecido no início de suas rotinas diárias.
9. Disponibilidade dos serviços com SLA entre 99,8% e 99,9% será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a Contratante.
10. Fornecimento de todo conteúdo do Banco de Dados de forma automática, para que a Contratante tenha disponibilidade das informações quando quiser.
11. Fornecimento de todo conteúdo do Banco de Dados do Sistema via scripts, arquivos em .CSV ou .XLS caso o contrato seja encerrado, para uso à critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

b) ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA - Especificações gerais

1. Atender integralmente as leis federais 12527/2011 e 13460/2017;
2. Funcionar integralmente na nuvem, sem a necessidade de instalação em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários. O usuário deve ser capaz de apenas acessar o serviço.
3. Instalação do certificado de segurança HTTPS para que toda as informações trafegadas no protocolo HTTP possam ser realizadas de maneira segura.
4. Deverá possuir ambiente de Banco de Dados relacional para garantir maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e também para que as informações possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades.
5. Nenhuma informação poderá ser apagada, excluída, removida ou retirada do Sistema. O conceito deve ser totalmente com "ativação" e "inativação" de todo e qualquer conteúdo, para que auditorias possam ser realizadas.
6. Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio Sistema, de modo a permitir auditorias, sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da Contratada.
7. Em continuidade ao item acima, deverá conter o conceito de "antes" e "depois" para qualquer informação atualizada ou alterada.
8. As senhas, tokens e qualquer tipo de informação sensível deve ser criptografada para garantir um maior nível de segurança no Sistema.
9. Disponibilizar um menu de fácil acesso no Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique.

Módulo Administrativo

10. Tela inicial contendo a descrição do Sistema;
11. Tela inicial contendo informações, dados e gráficos sobre as informações armazenadas no Sistema;
12. Módulo de Usuários com possibilidade de:
 - * Cadastramento, Alteração, Ativação e Inativação;
 - * Listagem com filtros de pesquisa como: Nome, E-mail, Secretaria e Ativo;
13. Módulo de Parametrização do Sistema com possibilidade de:
 - * Cadastramento e Alteração de informações pré-existentes;
 - * Listagem das informações com pesquisa;
 - * Configurar ações como: termo de aceite da ferramenta, regras de negócios e possibilidade de anonimato dentro do Sistema;
14. Módulo de Gráficos com possibilidade de visualização de tipo "pizza", "linha" ou "barras", impressão do mesmo e visualização dos indicativos e possibilidade de aplicação de filtros para:
 - * Dos últimos 10, 20 e 30 dias com possibilidade de aplicar o filtro desejado;
 - * Dos meses;
 - * Das categorias da lei 13.460/2017;
 - * Das secretarias;
 - * Dos prazos;
 - * Dos itens das secretarias;
 - * Dos bairros;
 - * Das origens de cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

- * Do sexo dos solicitantes;
 - * Da faixa etária dos solicitantes;
 - * Do status dos andamentos das manifestações;
15. Módulo de Georreferenciamento da cidade com a possibilidade de:
- * Visualizar cada manifestação através de um ponto no mapa;
 - * Pesquisar cada manifestação através de critérios de buscas como: Protocolo, Secretaria, item da Secretaria e Status, obtendo como resultado pontos no mapa;
17. Módulo de Solicitantes com possibilidade de:
- * Cadastramento e alteração;
 - * Listagem com filtros como: Nome, Sexo, Faixa Etária, Documento, Bairro e E-mail;
 - * Impressão;
 - * Reenviar as credenciais de acesso ao Site e/ou Aplicativo;
 - * Visualização dos índices das manifestações criadas, contendo a quantidade de cada uma delas por status e a porcentagem de satisfação;
 - * Exportação dos dados para o formato .CSV ou .XLS
18. Módulo de Ouvidorias com possibilidade de:
- * Cadastramento, e alteração;
 - * Alertas relacionado aos prazos;
 - * Listagem com filtros, tais como: Protocolo, Data De, Data Até, Status, Secretaria, Item da Secretaria, Prazo, Endereço, Bairro, Prorrogado, Retificado e Categoria.
 - * Impressão e geração de QRCode;
 - * Exportação em .PDF;
 - * Visualização e interação com andamentos da manifestação, seus anexos, interação do Solicitante, endereço georreferenciado da manifestação;
 - * Prorrogação de prazo da manifestação da Ouvidoria;
 - * Exportação dos dados para o formato .CSV ou .XLS;
 - * Relatórios de eficiência da Ouvidoria;
 - * Relatório de prazos e status da Ouvidoria;
 - * Relatório de fechamento por: Mês, Bimestre, Trimestre, Semestre ou Anual; e até mesmo a seleção dos mesmos desejados;

c) Aplicativo Para O Ouvidor

1. Plataforma nativa para Android e iOS;
2. Autenticação via E-mail e Senha;
3. Recuperação de senha;
4. Tela inicial contendo descrição do Sistema;
5. Tela inicial contendo informações, dados e gráficos sobre as informações armazenadas no Sistema;
6. Módulo de Usuários com opção de visualização dos dados;
7. Módulo de Usuários com opção de alteração dos dados;
8. Módulo de Georreferenciamento da cidade com a possibilidade de
 - Visualizar cada manifestação através de pontos no mapa;
 - Pesquisar cada manifestação através de critérios de buscas, tais como: Protocolo, Secretaria, Item da Secretaria e Status;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

9. Módulo de Ouvidorias com opção de :
 - Cadastro de manifestação;
 - Visualização de manifestação;
 - Cadastro de anexo de manifestação;
 - Pesquisa pelos filtros de: Protocolo, Status, Secretaria, Data De e Data Até;
 - Leitura de QRCode para abertura do protocolo desejado;
10. Módulo de Gráficos com opção de visualização de gráfico de Prazos, Status, Bairros, Meses, Secretarias e seus itens;
11. Fechamento de sessão de usuário;

d) Aplicativo Para O Cidadão

1. Plataforma nativa para Android e iOS;
2. Registro de manifestação offline (sem sinal de Internet), para que o aplicativo registre ao menos uma manifestação, sendo essa submetida ao Sistema automaticamente ao retorno do sinal da Internet;
3. Menu interativo para facilitar a localização do que se deseja manifestar;
4. Cadastramento do Solicitante;
5. Envio de e-mail com confirmação de cadastro;
6. Autenticação do Solicitante via E-mail, CPF, CNPJ;
7. Autenticação do Solicitante de forma anônima;
8. Recuperação de senha de acesso;
9. Visualização de dados cadastrais após autenticação realizada;
10. Alteração de dados cadastrais após autenticação realizada;
11. Envio de e-mail com confirmação de alteração cadastro;
12. Criação da manifestação optando por manter os dados de maneira sigilosa;
13. Criação da manifestação com os seguintes dados mínimos: Categoria, Secretaria, Item da Secretaria, Endereço, Bairro, Foto e Arquivo;
14. Envio de e-mail com confirmação de cadastro de manifestação para o Solicitante e Ouvidoria do Município;
15. Visualização das manifestações já cadastradas e seu andamento;
16. Avaliação da manifestação já concluída;
17. Visualização do gráfico de status e prazos;
18. Fechamento de sessão de usuário;

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multas, na forma prevista no contrato;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

9.1.4. Retenção de pagamentos;

9.1.5. Rescisão do contrato;

9.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.

9.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá o Contratado na multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nunca inferior a 5 % (cinco por cento), devidamente reajustado a data de aplicação da penalidade.

9.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá o Contratado na multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado à data de aplicação da penalidade.

9.5. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente

9.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, o Contratado, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não tem caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços.

10.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

10.1.8. Em caso de execução do objeto contratado por empresa vitoriosa no certame licitatório, fica desde logo acordado a rescisão contratual do contrato em tela, mediante provocação da Administração, independentemente de saldo existente.

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO**, RG nº 29.338.887-8, CPF nº 273.435.718-69, Secretário Municipal de Governo.

12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza o devido efeito legal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

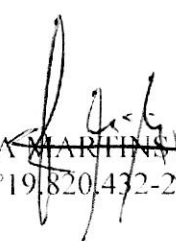


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal




WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
CNPJ nº 12.319.369/0001-40

Testemunhas:



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG Nº 19.820.432-2- SSP/SP



JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 1107/2020

Processo Administrativo nº 4221/2020

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO Fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital compreendendo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e atualizações. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, treinamento presencial e suporte técnico no dia a dia.

Cod Mat	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Descrição dos custos	Valor
1.1.2758	1	sv	Sistema de Uso de Sistema de Ouvidoria Digital – Fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital compreendendo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e atualizações. Visando disponibilizar aos cidadãos do município uma ferramenta que atenda aos requisitos da Lei Federal 13.460/2017, é necessário ter uma ferramenta online, de fácil acesso, com uma boa usabilidade, justamente para criar um canal rápido e direto entre o Município e cidadão. Dessa forma, o objeto contratado deve compreender tanto um Site, sendo acessível através de objeto disponibilizado no Portal da Prefeitura, e também, um aplicativo para celular, para que o cidadão através de seu celular, possa manifestar-se de qualquer lugar e a qualquer momento. Aliado a estes dois serviços (Site e Aplicativo para o cidadão), será necessário um Sistema Administrativo que permita o gerenciamento de todas as informações recebidas por esses canais, contendo relatório, gráficos, mapas e formulários. Deverá possuir também um aplicativo contendo todos os principais recursos que o Sistema possui, para que se o Ouvidor estiver fora do paço municipal, o mesmo tenha a possibilidade de interagir com a população, visualizar gráficos e consultar informações onde quer que ele esteja.	<ol style="list-style-type: none">1. Licença anual do Sistema de Ouvidoria Digital baseada na Lei Federal nº 13.460/2017; \neq2. Aplicativo para plataforma Android;3. Aplicativo para plataforma IOS;4. Sistema administrativo para gerenciar as manifestações.	<p>R\$ 9.000,00</p> <p>R\$ 1.000,00</p> <p>R\$ 1.000,00</p> <p>R\$ 1.000,00</p> <p>Total: R\$ 12.000,00</p>

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 1107/2020

Processo Administrativo nº 4221/2020

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO Fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital compreendendo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e atualizações. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, treinamento presencial e suporte técnico no dia a dia.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: **CELSO RICARDO DE MAURA GARCIA JUNIOR**

Cargo: representante comercial

CPF: 341.104.658-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

CNPJ Nº: 12.319.369/0001-40

CONTRATO Nº: 111/2020

PROTOCOLO ADM. Nº 4221/2020

DATA DA ASSINATURA 10 / 12 / 2020

VIGÊNCIA 09 / 12 / 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO Fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital compreendendo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e atualizações. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, treinamento presencial e suporte técnico no dia a dia.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

